



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

PARECER

Vem, para a análise dos membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, o **Projeto de Lei n.º 06/2024, de 25 de julho de 2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o **exercício financeiro de 2025**.

Compulsando a presente proposta legislativa, observamos que a fundamentação do referido projeto de lei encontra respaldo legal no **artigo 165, inciso II, da Constituição Federal de 1988** e na **Lei Complementar n.º 101/2000**, tendo por finalidade a orientação e execução da Lei Orçamentária Anual.

Ainda sobre o tema, o § 2.º, do artigo 165, da C.F/88, nos disciplina que: *"A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."*

No âmbito Municipal, o presente projeto de lei estabelece as metas e prioridades deste Município para o **exercício financeiro do ano de 2025**. Outrossim, deverá ser observado o **equilíbrio entre receitas e despesas**, o controle de custos, a avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos do orçamento municipal.

A presente proposta também atende as exigências dos **parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 4.º, da Lei Complementar n.º 101/2000**, contendo os anexos das metas fiscais, avaliação e demonstrativo das metas anuais e a evolução do patrimônio líquido.

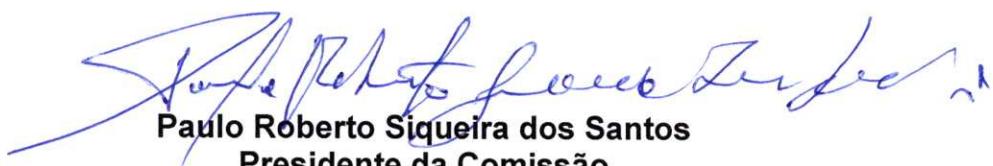
Ante o exposto, com fundamento no **princípio administrativo da legalidade, artigo 165, II, § 2.º, da Constituição Federal de 1988** e artigo 4.º, da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, os membros desta Comissão **OPINAM PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei n.º**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES
CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

06/2024, o qual estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício financeiro de 2025.

Vertentes-PE, 06 de agosto de 2024.



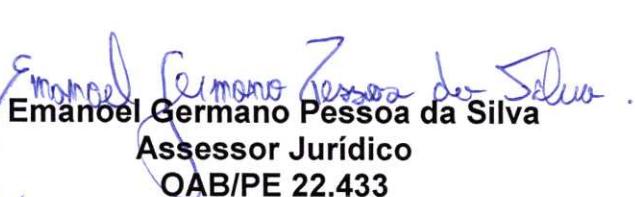
Paulo Roberto Siqueira dos Santos
Presidente da Comissão



Elba Neide Leal Ferreira de Araújo
Relator



Natalício Alves Cordeiro
Membro



Emanoel Germano Pessoa da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PE 22.433